

— Ata número setenta e nove —

— No dia dezanete do mês de Março de dois mil e vinte e seis, Reuniram-se extraordinariamente os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Comenda, com a seguinte ordem de trabalhos: —

— Ponto número um: Apreciação e eventual aprovação da Prestação de Contas do ano de dois mil e vinte e cinco. —

— Ponto número dois: Apreciação e eventual aprovação da primeira revisão do Orçamento para o ano de dois mil e vinte e seis. —

— Ponto número três: Apreciação e eventual aprovação do Regulamento de apoio à educação da freguesia de Comenda. —

— Contando com a presença do Presidente, Senhor Ricardo Jorge Martins Flores, da Secretária, Senhora Tânia Mariana de Matos Flores Mota Brito e do Tesoureiro

Senhor Manuel Pedro Alves Apelinório, o Senhor Presidente deu como aberta a Sessão, pelas quinze horas e trinta minutos.

— Ponto número um: Apreciação e eventual aprovação da Prestação de Contas do ano de dois mil e vinte e cinco.

- Foi então apresentada ao órgão executivo a conta de gerência e demais documentos, elaborados pela empresa de contabilidade Azulcanha, relativos ao período que decorreu de um janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, para efeito de análise, discussão e votação, a fim de ser apresentada ao respectivo órgão deliberativo, e remessa ao TRIBUNAL DE CONTAS.

- feita a respectiva análise pelos membros presentes, passou a discussão do referido documento de gestão que salientam os seguintes pontos:

— O documento em questão refere-se a uma gerência reportada sendo que de um de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco a trinta e um de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco foi Responsabilidade do anterior executivo, nomeadamente Abílio Flores Mendes na qualidade de Presidente, Helena Maria Dias Sebastião na qualidade de Secretária e António Belo André, na qualidade de Tesoureiro, e no período de um de Novembro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e cinco da Responsabilidade do actual executivo, acima identificado.

— Relativamente ao primeiro período, verifica-se que o documento em apreciação acusava, no «execução orçamental», um saldo anterior de cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois euros e nove cêntimos, de RECEITA cento e trinta

e oito mil cento e noventa e um euros e quinze cêntimos, e de DESPESA cento e setenta e oito mil duzentos e trinta euros e cinquenta e dois cêntimos, acusando um SALDO POSITIVO de oitenta e nove mil Oitocenta e cinquenta e dois euros e setenta e dois cêntimos, não havendo movimentos de OPERAÇÕES DE TESOURARIA.

- Relativamente ao segundo período, verifica-se que o documento em apreciação acusava, no «execução orçamental», um Saldo Anterior de oitenta e nove mil Oitocentos e cinquenta e dois euros e setenta e dois cêntimos, de RECEITA vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e três euros e três cêntimos e de DESPESA dezanove mil setecentos e trinta e dois euros e cinquenta e um cêntimos, acusando um SALDO POSITIVO de noventa e nove mil setecentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos, não havendo movimentos de OPERAÇÕES DE TESOURARIA.

— Assim, e Relativamente ao ano completo de dois mil e vinte e cinco, acusava, no «execução orçamental», um Saldo Anterior de cento e vinte e nove mil Oitocentos e noventa e dois euros e nove cêntimos, de RECEITA, cento e sessenta e sete mil Oitocentos e quarenta e quatro euros e doze cêntimos, e de DESPESA cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e três euros e três cêntimos, acusando um SALDO POSITIVO de noventa e nove mil setecentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos, não havendo movimentos de OPERAÇÕES DE TESOURARIA.

— Terminada a análise deste ponto da Ordem de trabalho, o Sr. Presidente do Executivo, determinou que se passasse à sua votação, o que se verificou, tendo-se, então concluído que a PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, aqui em causa, foi

APROVADA POR UNANIMIDADE DOS VOTOS

— Ponto número dois: "APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS."

— Foi apresentada ao órgão executivo a primeira revisão do orçamento para o ano de dois mil e vinte e seis de forma a incluir o Saldo do ano anterior no Orçamento deste ano.

— Após a análise deste ponto da Ordem de trabalhos, o Senhor Presidente do Executivo, determinou que se passasse à votação do referido documento, o que se verificou, tendo-se, então, concluído que a PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, foi APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

— Ponto número três: "APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO DA FREGUESIA DE COMENDA"

— Foi apresentada ao órgão executivo a Proposta de Regulamento de Apoio à Educação da Freguesia de Comenda.

— Após a análise e discussão deste ponto da Ordem de trabalhos, foi deliberado que o Regulamento em questão, caso seja aprovado pelo órgão Deliberativo, entrará em vigor após a sua Publicação em Diário da República e com efeito no ano letivo de 2026/2027, sendo que neste ano letivo, dando cumprimento ao Orçamento atualmente aprovado, iremos atribuir as bolsas aos alunos desde a Pré-Escolar até ao Ensino Superior.

— O Senhor Presidente do Executivo, determinou que se passasse à votação do referido documento, o que se verificou, tendo-se, então, concluído que o Regulamento de Apoio à Educação da Freguesia de Comenda, foi APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

— Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, eram deztoito horas e trinta minutos.

— Desta Reunião foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros do Executivo da Junta da Freguesia de Comenda, será por estes assinada. —

— O Presidente: 

— A Secretária:  Maria do Brás

— O Tesoureiro:  Aspliano